



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**

RESOLUÇÃO N. 56/2023-CONSUP-RE-IFAP

**NORMAS PROCEDIMENTAIS DA CONSULTA À COMUNIDADE DO IFAP PARA
A ESCOLHA DE DIRETORES (AS) GERAIS E REITOR(A)
QUADRIÊNIO 2023-2027**

RETIFICAÇÃO 03

Considerando a observação, pela Comissão Eleitoral Central, de falha de digitação na ordem dos Artigos 41 a 43 (Seção VI - Das regras do debate), do Regulamento para Consulta à Comunidade do IFAP para a escolha de Diretores (as) Gerais e Reitor (a) Quadriênio 2023-2027, aprovado pela Resolução n. 56/2023-CONSUP-RE-IFAP.

Retificamos o Regulamento para Consulta à Comunidade do IFAP para a escolha de Diretores (as) Gerais e Reitor (a) Quadriênio 2023-2027, **quanto à ordem dos referidos Artigos**.

Onde se lê:

Art. 41 A considerar a necessidade de resguardar a igualdade de possibilidades entre os votantes, e, buscando-se garantir a mais ampla participação de todas as categorias no exercício do direito ao voto, haverá debates nos *Campi*: Laranjal do Jari; Santana, Porto Grande e Macapá, na ordem disposta no Anexo I desta norma, de forma presencial, no auditório da unidade ou em local determinado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º O debate no *Campus* Macapá ocorrerá de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da TV IFAP do *YouTube*, em consonância com o cronograma constante do **ANEXO I**, devendo, para essa realização, a Diretoria de Comunicação adotar todas as medidas necessárias, ainda que dependa da colaboração de outros setores do IFAP, com o objetivo de alcançar a comunidade IFAPIANA do *Campus* Avançado Oiapoque.

§ 2º O debate no *Campus* Agrícola Porto Grande ocorrerá de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da TV IFAP do *YouTube*, em consonância com o cronograma constante do **ANEXO I**, devendo, para essa realização, a Diretoria de Comunicação adotar todas as medidas necessárias, ainda que dependa da colaboração de outros setores do IFAP, com o objetivo de alcançar a comunidade IFAPIANA do Centro de Referência em Educação a Distância Pedra Branca do Amapari.

§ 3º Todos os debates deverão ser gravados em vídeo, devendo a cópia ser anexada ao processo da consulta, pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 42 Qualquer membro votante da unidade do IFAP, em que ocorrer debate, poderá lançar perguntas aos(às) candidatos(as) ao cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral, desde que se encontre presente ao debate e de acordo com as regras do debate.

Parágrafo único: Os participantes legitimados, na respectiva categoria (servidores e/ou discentes), terão oportunidades iguais de participação no debate, mas perguntas feitas via *chat*, *Whatsapp* ou similar não serão consideradas pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 41 Para fins de transmissão do debate de candidatos(as) a Reitor(a) e a Diretor(a) Geral, a todas as Unidades do IFAP, os(as) respectivos(as) candidatos(as) deverão seguir as instruções da DICOM responsável pela respectiva transmissão.

Art. 43 O acesso virtual aos participantes dos debates, será livre, por meio do link <https://www.youtube.com/@TVIfap>.

Leia-se:

Art. 41 A considerar a necessidade de resguardar a igualdade de possibilidades entre os votantes, e, buscando-se garantir a mais ampla participação de todas as categorias no exercício do direito ao voto, haverá debates nos *Campi*: Laranjal do Jari; Santana, Porto Grande e Macapá, na ordem disposta no Anexo I desta norma, de forma presencial, no auditório da unidade ou em local determinado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º O debate no *Campus* Macapá ocorrerá de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da TV IFAP do *YouTube*, em consonância com o cronograma constante do **ANEXO I**,

devendo, para essa realização, a Diretoria de Comunicação adotar todas as medidas necessárias, ainda que dependa da colaboração de outros setores do IFAP, com o objetivo de alcançar a comunidade IFAPIANA do *Campus* Avançado Oiapoque.

§ 2º O debate no *Campus* Agrícola Porto Grande ocorrerá de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da TV IFAP do *YouTube*, em consonância com o cronograma constante do **ANEXO I**, devendo, para essa realização, a Diretoria de Comunicação adotar todas as medidas necessárias, ainda que dependa da colaboração de outros setores do IFAP, com o objetivo de alcançar a comunidade IFAPIANA do Centro de Referência em Educação a Distância Pedra Branca do Amapari.

§ 3º Todos os debates deverão ser gravados em vídeo, devendo a cópia ser anexada ao processo da consulta, pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 42 Qualquer membro votante, seja servidor ou discente, da unidade do IFAP em que ocorrer o(s) debate(s), poderá lançar perguntas aos(às) candidatos(as) ao cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral, desde que se encontre presente ao debate e de acordo com as regras do debate.

Parágrafo único: Os participantes legitimados, nas categorias servidor ou discente, terão oportunidades iguais de participação no debate, mas perguntas feitas via *chat*, *Whatsapp* ou similar não serão consideradas pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 43 Para fins de transmissão do debate de candidatos(as) a Reitor(a) e a Diretor(a) Geral, a todas as Unidades do IFAP, os(as) respectivos(as) candidatos(as) deverão seguir as instruções da DICOM responsável pela respectiva transmissão.

Parágrafo único O acesso virtual aos participantes dos debates, será livre, por meio do link <https://www.youtube.com/@TVIfap>.

Exposição de Motivo: Considerando a verificação de incoerência entre os Artigos 42 e 47 (Seção VI - Das regras do debate), do Regulamento para Consulta à Comunidade do IFAP para a escolha de Diretores (as) Gerais e Reitor (a) Quadriênios 2023-2027, aprovado pela Resolução n. 56/2023-CONSUP-RE-IFAP.

Retificamos o Regulamento para Consulta à Comunidade do IFAP para a escolha de Diretores (as) Gerais e Reitor (a) Quadriênio 2023-2027, **quanto ao Artigo 42.**

Onde se lê:

Art. 42 Qualquer membro votante da unidade do IFAP, em que ocorrer debate, **podará lançar perguntas aos(às) candidatos(as)** ao cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral, **desde que se encontre presente ao debate e de acordo com as regras do debate.**

Leia-se:

Art. 42 Qualquer membro votante da unidade do IFAP, em que ocorrer debate, poderá elaborar perguntas aos(às) candidatos(as) ao cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral, de acordo com as regras do debate.

Exposição de Motivos: Considerando as orientações da Diretoria de Comunicação acerca da impossibilidade de transmissão simultânea dos debates que ocorrerão nas mesmas datas e horários.

Retificamos o Regulamento para Consulta à Comunidade do IFAP para a escolha de Diretores (as) Gerais e Reitor (a) Quadriênio 2023-2027, **quanto ao Artigo 43.**

Onde se lê:

Art. 43 Para fins de transmissão do debate de candidatos(as) a Reitor(a) e a Diretor(a) Geral, a todas as Unidades do IFAP, os(as) respectivos(as) candidatos(as) deverão seguir as instruções da DICOM responsável pela respectiva transmissão.

Parágrafo único O acesso virtual aos participantes dos debates, será livre, por meio do link <https://www.youtube.com/@TVIfap>.

Leia-se:

Art. 43 Para fins de transmissão do debate de candidatos(as) a Reitor(a) e a Diretor(a) Geral, às unidades Campus Avançado Oiapoque e Centro de Referência em Educação à Distância Pedra Branca do Amapari, os(as) respectivos(as) candidatos(as) deverão seguir as instruções da DICOM responsável pela respectiva transmissão.

Parágrafo único O acesso virtual aos participantes dos debates, será livre, por meio do link <https://www.youtube.com/@TVIfap>.

Exposição de Motivos: Considerando a observação da necessidade de explicitação quanto às regras das perguntas a serem sorteadas pelos candidatos.

Retificamos o Regulamento para Consulta à Comunidade do IFAP para a escolha de Diretores (as) Gerais e Reitor (a) Quadriênio 2023-2027, **quanto ao Artigo 56.**

Onde se lê:

Art. 56 Cada candidato(a) responderá, no máximo, 03 (três) perguntas, uma de cada segmento (discente, docente e técnico-administrativo), sorteadas pelo mediador no momento do debate.

Leia-se:

Art. 56 Cada candidato(a) responderá, no máximo, 03 (três) perguntas, uma de cada segmento (discente, docente e técnico-administrativo), sorteadas pelo mediador no momento do debate, sendo sorteadas perguntas diferentes entre os (as) candidatos (as).

Comissão Eleitoral Central

Resolução n. 50/2023 – CONSUP-RE-IFAP